



RESOLUÇÃO Nº 050/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação da Patrulha Mecanizada Consorciada no âmbito de Portal Sul Consórcio, define procedimentos, e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as potencialidades econômicas dos Municípios subscritores do protocolo de intenções devidamente ratificado mediante as respectivas leis municipais e a necessidade de serem empreendidos esforços coletivos para o pleno desenvolvimento sustentável da região;

**CONSIDERANDO**, o teor do Art. 4º do Estatuto Social deste Consórcio determinando que observados os limites constitucionais, dentre outros objetivos que porventura venham incorporar os interesses do **PORTAL SUL CONSÓRCIO**, os municípios consorciados fixam desde já os seguintes objetivos:

I – (...)

III – o compartilhamento ou uso em comum de instrumentos, máquinas e equipamentos de gestão, manutenção, informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

(....)

XI – o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário.

**CONSIDERANDO**, finalmente, a deliberação da reunião extraordinária do dia 10 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criada a Patrulha Mecanizada para atuação de forma consorciada objetivando ampliar de forma qualificada a prestação do serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural, disponibilizando equipamentos e máquinas para apoiar a estruturação e o fortalecimento das comunidades Rurais no território do Portal Sul Consórcio, possibilitando a construção, manutenção ou reformar de passagens molhadas para viabilizar o escoamento da produção agrícola, recuperação e limpeza de aguadas e estradas vicinais e outros, proporcionando aos produtores rurais assistência técnica e fomento para melhor aproveitamento das propriedades, com vistas à torná-las autossuficientes.



**Parágrafo Único** – Além das atividades descritas no caput deste artigo a Patrulha Mecanizada prestar-se-á a execução das seguintes atividades:

I - efetuar serviços de melhorias de infra-estrutura das propriedades agrícolas;

II - desenvolver operações agrícolas que contribuam para a conservação do solo, da água, das estradas rurais e também do meio ambiente;

III - promover e difundir a prática de técnica corretas e adequadas, junto aos produtores rurais, relativamente as suas operações agrícolas, tais como: gradagem, distribuição de fertilizantes e corretivos, pulverizações, silagem, adubação, plantio, transporte de insumos e produtos, limpeza de áreas, abertura de covas, roçadas e outras atividades agrícola desenvolvidas por implementos tracionados ou acoplados ao trator.

**Art. 2º** A patrulha mecanizada será composta de máquinas, veículos e colaboradores, pertencentes aos municípios consorciados em regime de compartilhamento ou o uso em comum na forma da Lei Federal Nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, compreendendo: Colaboradores (operadores de máquinas, auxiliar administrativo, técnicos, motorista e coordenador); Escavadeiras Hidráulicas; Motoniveladoras; Pás Carregadeiras; Rolos Compactadores; Tratores Agrícolas; Caminhões Pipa; Caminhão com Prancha; Veículos de Apoio; e, Implementos agrícolas.

**Art. 3º** Na composição da Patrulha Mecanizada Consorciada poderão ser utilizados equipamentos, implementos, veículos e máquinas adquiridos pelo Município, por compra com recursos próprios ou obtidos por transferências voluntárias dos Governos Estadual ou Federal, cessão de uso ou doação a qualquer título, destinados à promoção do desenvolvimento econômico e social do Município.

**Art. 4º** As despesas operacionais com combustíveis, lubrificantes, alimentação de operadores e outras necessárias ao uso da Patrulha Mecanizada serão suportadas pelo município beneficiário de cada ação, de forma que não haverá repasse de recursos financeiros entre os municípios nem para o Portal Sul Consórcio, tudo funcionando em regime de cooperação.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua da publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

RIO FORMOSO, 15 de fevereiro de 2017

Isabel Cristina Araujo Hacker  
= Presidente do Portal Sul Consórcio=

Engenho Serra D'água, 271, Rio Formoso – Estado de Pernambuco CEP 55570-000

CNPJ Nº 18.538.240/0001-00

E-mail portalsulconsorcio@gmail.com

CERTIDÃO

Resolução  
Certificamos que o(a) presente  
foi publicado(a), mediante afixação no  
quadro de aviso do Portal Sul Consórcio e no site  
www.portalsulconsorcio.pe.gov.br

15 de fevereiro de 2017  
PORTAL SUL CONSÓRCIO  
Miguel Freitas  
Sec. Executivo - Mat. 033

Rio Formoso, 15 de fevereiro de 2017  
Assinatura do Servidor e Carimbo

PORTAL SUL CONSÓRCIO  
Miguel Freitas  
Sec. Executivo - Mat. 033